



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de garantir o direito fundamental ao acesso à educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos, e atender as necessidades de Transporte Escolar dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz, assim como, dos demais estudantes matriculados em instituições de ensino técnico e superior, localizadas no município de Currais Novos/RN.

A presente contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito da disponibilização de transporte escolar, suficiente e de qualidade para os estudantes, tendo em vista, que a frota atual não consegue oferecer o serviço em sua totalidade e que a sua oferta é uma forma de garantia de acesso à aprendizagem e um incentivo a permanência do estudante na escola que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. Além disso, a garantia do transporte, possibilita o acesso e a adesão de outra parcela de estudantes laurentinenses que almejam a participação e formação em cursos de níveis técnico e superior.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 Tabela descritiva dos Itens

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<p>VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.</p> <p>TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)</p>	KM	16.000,00		



2	MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição . Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	20.000,00		
3	ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição . Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	20.000,00		
4	VEÍCULO com capacidade para 5 (cinco) lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo em destino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Francisco visando o acesso ao atendimento educacional especializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE)	KM	16.000,00		



5	ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral . Cerca de 100 km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	16.000,00		
6	MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da Conceição . Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	16.000,00		
7	ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da Conceição . Cerca de 100 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	16.000,00		
8	MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral . Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	16.000,00		
9	ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 45 (quarenta e cinco) ou um máximo de 60 (sessenta) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos . Cerca de 390 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	KM	26.000,00		



<p>10 ÔNIBUS CAPAZ de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012.</p> <p>ROTA ESPECIAL</p> <p>TRAJETO DE IDA E VOLTA: Trajeto excepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens de estudo com estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão de cerca de 100 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)</p>	KM	16.000,00		
--	----	-----------	--	--

ROTA: é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais (escolas), anexo que são atendidas por um mesmo veículo; cumprindo um Itinerário, isto é; um percurso orientado (ida à escola ou volta ao ponto de origem) realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos (manhã, tarde ou noite). Portanto a cada turno um veículo poderá fazer apenas um itinerário determinado.

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.2. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

3.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de execução descritos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos de contratação:

6.1.1. OS TURNOS SÃO DETERMINADOS DA SEGUINTE FORMA: a) Matutino - horário de chegada à escola 06h50m; b) Vespertino - horário de chegada à escola 12h50m; c) Noturno - horário de chegada à escola 18h50m;

6.1.2. Para todos os ITENS/ROTAS deverá ser utilizado apenas um veículo, com capacidade para o número total de passageiros.

6.2. A quantidade estimada de alunos por rota será compatível com o veículo apontado para a respectiva rota, conforme especificação na tabela do item 3.1 deste termo de referência.

6.2.1. A prestação dos serviços somente será aceita se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste Termo de Referência.

6.2.2. A prestação dos serviços só será através de "Ordem de Serviço", devidamente assinada pelo responsável do setor que deverá proceder ao controle da prestação dos serviços.

6.2.3. A contratada deverá atender, obrigatoriamente, todas as exigências contidas na Portaria do DETRAN/RN 201, DE 10/02/2014, que "dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro". Conforme lhe confere o Artigo 22, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), e a disposição cogente do artigo 136 do CTB, que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar; de acordo com as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do CTB".

6.2.4. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DO TIPO: VAN, com no máximo 25 (VINTE E CINCO) anos de uso, capacidade para o mínimo 15 (quinze) passageiros (VER QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS PARA A ROTA), com banco reclinável, cinto de segurança em todos os bancos, tudo de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, CARRO COM SEGURO OBRIGATÓRIO, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente. Tipo MICRO-ÔNIBUS, com no máximo 30 (TRINTA), Tipo ÔNIBUS, com no máximo 60 (SESSENTA) anos de uso, capacidade para no mínimo 25 (vinte) passageiros (VER



QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS PARA A ROTA), cinto de segurança em todos os bancos, tudo de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, CARRO COM SEGURO OBRIGATÓRIO, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente.[C1]

7. Da Subcontratação

7.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

8. Da Garantia da contratação

8.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Execução dos Serviços

9.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 2(dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

9.2 Os serviços deverão ser executados nas rotas solicitadas de acordo com a Ordem de Serviço.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1[C2]. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

12 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13 Exigências de habilitação

13.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO^[C3] JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14 **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.4 O [C4] custo estimado total da contratação é de R\$ 2.993.184,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. [C5]

15 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1, São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

16.1.7 Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

16.1.8 Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” - apresentar para o ato da contratação;

16.1.9 Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto POR ROTA;

16.1.10 Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;



16.1.11 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

16.1.12 Os veículos utilizados no transporte dos alunos deverão possuir assentos com identificação exclusivo para alunos com necessidades especiais;

16.1.13 A Contratada deverá verificar diariamente a presença dos alunos no veículo, conforme formulário entregue pela Secretaria Municipal de Educação;

16.1.14 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente; devendo com isso o veículo ter plano de seguro que cubra danos materiais e pessoais;

16.1.15 Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso;

16.1.16 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

16.1.17 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar naquele momento, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

16.1.18 Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

16.1.19 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE



17 DO REAJUSTE

17.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.4 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

19.5 Não há obrigatoriedade de Dotação Orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de Março [C6]de 2024.

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA